

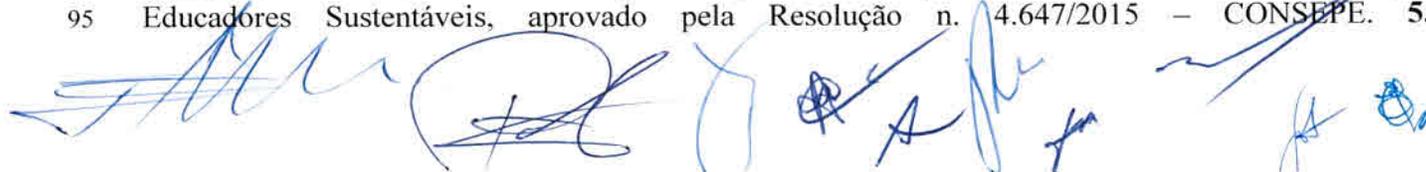


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO,**
2 **PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO**
3 **DIA VINTE E UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.** No vigésimo primeiro
4 dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e vinte e cinco minutos, na sala de
5 reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da
6 Reitoria, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado
7 do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Vice-Reitor, Gilmar Pereira da Silva, em substituição ao
8 Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e
9 Extensão, com a presença dos seguintes membros: Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino
10 de Graduação; Horacio Schneider, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Karla Andreza Duarte
11 Pinheiro de Miranda, Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Raquel Trindade
12 Borges, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; João Cauby de Almeida
13 Júnior, Pró-Reitor de Administração; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Amauri
14 Gouveia Júnior, representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; Rosimê da Conceição
15 Meguins, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Marília de Nazaré de
16 Oliveira Ferreira, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Estanislau
17 Luczynski, representante docente do Instituto de Geociências; Raimundo Viégas Junior,
18 representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Eliete da Cunha Araújo,
19 representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Marcelo Bentes Diniz, representante
20 docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Raimundo Raiol, representante docente do
21 Instituto de Ciências Jurídicas; Newton Sure Soeiro, representante docente do Instituto de
22 Tecnologia; Jane Felipe Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências
23 Humanas; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e
24 Científica; Mário Benjamin Dias, representante docente da Escola de Aplicação; Luis Mauro Santos
25 da Silva, representante docente do Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural; Jessé
26 Luís Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; ~~XXX~~
27 Carla Cristina Paiva Paracampo, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do
28 Comportamento; Bruno Rodrigues dos Santos, representante docente do *Campus* Universitário de
29 Abaetetuba; Miguel Alves Junior, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira;
30 Alcy Favacho Ribeiro, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Jhonatan
31 Allan de Andrade Rabelo, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Heleno Fülber,
32 representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; Apolinário Alves Filho, representante
33 dos Servidores Técnico-Administrativos; Ivan Carlos Ferreira Neves, representante da Associação
34 de Docentes da Universidade Federal do Pará. Ausência justificada: Edilson dos Passos Neri Junior,
35 representante docente da Escola de Aplicação. Como convidado, participou: Professor Walter Silva
36 Júnior, Diretor da Escola de Aplicação. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente
37 saudou a todos e deu início à Sessão. Em seguida, deu as boas-vindas ao novo representante docente
38 do *Campus* Universitário de Soure, Conselheiro Jhonatan Allan de Andrade Rabelo, e ao novo
39 representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas, Conselheiro Raimundo Raiol. **2.**
40 **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS: 10ª Reunião Ordinária de 25.10.2016, 1ª Reunião**
41 **Extraordinária de 20.12.2016 e 1ª Reunião Ordinária de 25.01.2017.** Após apreciação, as Atas
42 não sofreram destaques, sendo aprovadas por unanimidade. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE.**
43 Não houve. **4. COMUNICAÇÕES. 4.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1)**

44 **Processo n. 002846/2017. Assunto: Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do**
45 **Trabalho. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC). Relator: Estanislau Luczynski. 2)**
46 **Processo n. 003494/2017. Assunto: Curso de Especialização em Microbiologia 2017.**
47 **Interessado: Instituto de Ciências Biológicas (ICB). Relator: Estanislau Luczynski. 3)**
48 **Processo n. 004173/2017. Assunto: Curso de Especialização em Análise e Diagnóstico em**
49 **Eficiência Energética e Qualidade da Energia Elétrica. Interessado: Instituto de Tecnologia**
50 **(ITEC). Relator: Estanislau Luczynski. 4) Processo n. 004102/2017. Assunto: Curso de**
51 **Especialização em Ensino de História. Interessado: Campus Universitário de Ananindeua.**
52 **Relator: Estanislau Luczynski. 5) Processo n. 004101/2017. Assunto: Curso de Especialização**
53 **em Educação do Campo e Extensão Rural. Interessado: Campus Universitário de Abaetetuba.**
54 **Relator: Estanislau Luczynski. 6) Processo n. 005204/2017. Assunto: Curso de Especialização**
55 **em Biologia Computacional 2017. Interessado: Instituto de Ciências Biológicas (ICB).**
56 **Relator: Estanislau Luczynski. 7) Processo n. 005243/2017. Assunto: Curso de Especialização**
57 **em Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa: uma abordagem interacional. Interessado:**
58 **Instituto de Letras e Comunicação (ILC). Relator: Estanislau Luczynski. 8) Processo n.**
59 **002026/2017. Assunto: Solicitação de Alteração do Período de Execução do Curso de**
60 **Especialização em Manutenção Industrial, aprovado pela Resolução n. 4.676/2015 –**
61 **CONSEPE. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC). 9) Processo n. 032059/2016. Assunto:**
62 **Solicitação de Alteração do Período de Execução do Curso de Especialização em**
63 **Odontogeriatría, aprovado pela Resolução n. 4.792/2016 – CONSEPE. Interessado: Instituto**
64 **de Ciências da Saúde (ICS). 10) Processo n. 001370/2017. Assunto: Solicitação de Alteração do**
65 **Período de Execução do Curso de Especialização em Educação Ambiental com Ênfase em**
66 **Espaços Educadores Sustentáveis, aprovado pela Resolução n. 4.647/2015 – CONSEPE.**
67 **Interessado: Instituto de Ciências da Educação (ICED). Com a palavra, o Sr. Vice-Presidente**
68 **concedeu a palavra aos membros, para os informes. Manifestando-se, o Conselheiro Ivan Carlos**
69 **Ferreira Neves comunicou a respeito da realização, dia 08 de março de 2017, de um debate, pela**
70 **ADUFPA, sobre a Reforma da Previdência. Informou, em seguida, que dia 15 de março de 2017**
71 **ocorrerá uma Paralisação Nacional do Serviço Público, em protesto a essa mesma Reforma da**
72 **Previdência, a qual deverá contar com a adesão de outras categorias. Continuando, comunicou que**
73 **dia 22 de março de 2017 haverá a eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal da ADUFPA, e**
74 **que o prazo para a inscrição de chapas seria até a data de 06 de março de 2017, além do que o**
75 **Regimento Eleitoral seria em breve disponibilizado no site da entidade. Terminados os informes, o**
76 **Sr. Vice-Presidente se reportou à análise, em bloco, dos Processos n. 002846/2017, acerca do Curso**
77 **de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; n. 003494/2017, sobre o Curso de**
78 **Especialização em Microbiologia 2017; n. 004173/2017, referente ao Curso de Especialização em**
79 **Análise e Diagnóstico em Eficiência Energética e Qualidade da Energia Elétrica; n. 004102/2017,**
80 **que trata do Curso de Especialização em Ensino de História e; n. 004101/2017, acerca do Curso de**
81 **Especialização em Educação do Campo e Extensão Rural, todos com relatoria do Conselheiro**
82 **Estanislau Luczynski e pareceres favoráveis pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. Em**
83 **apreciação, as matérias não obtiveram destaques, sendo aprovadas por unanimidade. O Processo n.**
84 **005204/2017, sobre o Curso de Especialização em Biologia Computacional 2017 foi retirado de**
85 **pauta. Em seguida, passou-se à análise do Processo n. 005243/2017, referente ao Curso de**
86 **Especialização em Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa: uma abordagem interacional. Com**
87 **relatoria do Conselheiro Estanislau Luczynski e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-**
88 **Graduação, a matéria não sofreu destaques, sendo aprovada unanimemente. Na sequência, os**
89 **Senhores Conselheiros aprovaram, em bloco, os Processos n. 002026/2017, referente à Solicitação**
90 **de Alteração do Período de Execução do Curso de Especialização em Manutenção Industrial,**
91 **aprovado pela Resolução n. 4.676/2015 – CONSEPE; n. 032059/2016, a respeito da Solicitação de**
92 **Alteração do Período de Execução do Curso de Especialização em Odontogeriatría, aprovado pela**
93 **Resolução n. 4.792/2016 – CONSEPE e; n. 001370/2017, que trata da Solicitação de Alteração do**
94 **Período de Execução do Curso de Especialização em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços**
95 **Educadores Sustentáveis, aprovado pela Resolução n. 4.647/2015 – CONSEPE. 5.**



96 **PROPOSIÇÕES. 1) Processo n. 001587/2017. Assunto: Proposta de Alteração da Resolução n.**
97 **4.074/2010, que dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos**
98 **Docentes da UFPA.** Solicitando a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves propôs, em
99 nome da Câmara de Ensino de Graduação, a discussão acerca da alteração da Resolução n.
100 4.074/2010, que dispõe sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes
101 da UFPA, ressaltando a necessidade de se obedecer à possibilidade de efetuação de Planos
102 Acadêmicos anuais e semestrais, o que deve ser compreendido e permitido pela PROPLAN, no
103 intuito de resguardar a autonomia das Unidades Acadêmicas, garantido, assim, que seja executado
104 um planejamento responsável. Manifestando-se, a Conselheira Raquel Trindade Borges ressaltou
105 que, quanto à liberação de docentes para a realização de qualificação, a PROPLAN tem a
106 competência para apreciar a questão referente aos docentes substitutos, conforme o que está
107 estabelecido em lei. Lembrou que existe uma limitação de concessões, por conta do banco de
108 professores equivalentes, contudo, a partir de 2014 vem sendo definido o limite de liberação a 20%
109 dos cargos. Expressou, em seguida, que a PROPLAN tem seguido o que dispõe a Resolução n.
110 4.074/2010 – CONSEPE, e que a carga horária docente, tendo em vista o que institui a Lei de
111 Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), é semanal, por isso a dificuldade recorrente em
112 relação à alocação ou à flexibilização dos Planos Acadêmicos. Continuando com o seu relato, a
113 Conselheira Raquel Trindade Borges informou que, em breve, o Sistema de Planejamento
114 Acadêmico será substituído por um Sistema mais atual, onde estará implantada a carga horária de
115 ensino do professor, a qual migrará para o Programa de Iniciação à Docência (PID), onde o docente
116 cadastrará as suas cargas horárias de pesquisa e de extensão, e que sejam dispostos os afastamentos
117 e a carga horária administrativa. Disse que esse procedimento permitirá que a sociedade, de forma
118 geral, acesse tais informações acerca do Plano Acadêmico do professor. Finalizou dizendo que há,
119 sim, a possibilidade da realização de Planos Acadêmicos Anuais, o que até então, no âmbito da
120 UFPA, só se dá no IECOS. Solicitando a palavra, o Conselheiro Nelson José de Souza Júnior disse
121 que preside a Comissão Especial responsável pela elaboração da Resolução que estabelece as
122 normas para a concessão de carga horária docente para o desenvolvimento de projetos de ensino, de
123 pesquisa ou de extensão e dá outras providências, a qual será apreciada na próxima Sessão do
124 CONSEPE, e que é de conhecimento de todos que a Resolução n. 4.074/2010 – CONSEPE é
125 obsoleta, necessitando de célere atualização. Disse, ainda, entender como possível a concentração,
126 em um único semestre, do encargo docente relacionado às atividades de ensino. Por sua vez, o Sr.
127 Vice-Presidente recomendou, a respeito da proposição elencada pelo Conselheiro Tadeu Oliver, que
128 fosse feito um levantamento detalhado e adequado da execução dos Planos Acadêmicos, junto à
129 PROPLAN e aos demais órgãos competentes. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em Fase de**
130 **Apresentação. 6.1.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 004722/2016.**
131 **Assunto: Recurso contra o Resultado das Provas da 1ª Etapa (Escrita, Didática e Memorial)**
132 **do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior – Tema: Saneamento**
133 **Ambiental, promovido pelo Instituto de Tecnologia (ITEC). Interessada: Aline Christian**
134 **Pimentel Almeida Santos. Relator Ad Hoc: Tadeu Oliver Gonçalves. 2) Processo n.**
135 **032697/2016. Assunto: Recurso contra o Resultado Final do Concurso Público para Docente**
136 **da Carreira do Magistério Superior – Tema: Histologia e Embriologia, promovido pelo**
137 **Instituto de Ciências Biológicas (ICB). Interessada: Suélen Merlo. Relatora: Jane Felipe**
138 **Beltrão. 3) Processo n. 030972/2016. Assunto: Recurso contra o Resultado da Primeira Etapa**
139 **do Concurso para a Carreira do Magistério Superior - Tema: Análise Experimental do**
140 **Comportamento, promovido pelo Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento (NTPC).**
141 **Interessado: Sylvio Allan Rocha Moreira. Relator: Alcy Favacho Ribeiro. 4) Processo n.**
142 **030878/2016. Assunto: Proposta de Resolução que Regulamenta a Composição dos Núcleos**
143 **Docentes Estruturantes (NDE) dos Cursos de Graduação, no âmbito da UFPA. Interessada:**
144 **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG). Relator: Alcy Favacho Ribeiro. 5) Processo**
145 **n. 025435/201. Assunto: Solicitação de Alteração do Endereço do Curso de Licenciatura e**
146 **Bacharelado em Artes Visuais, para fins de Atualização na Plataforma E-MEC. Interessado:**
147 **Instituto de Ciências da Arte (ICA). Relator: Edmar Tavares da Costa. 6.1.2. Câmara de**

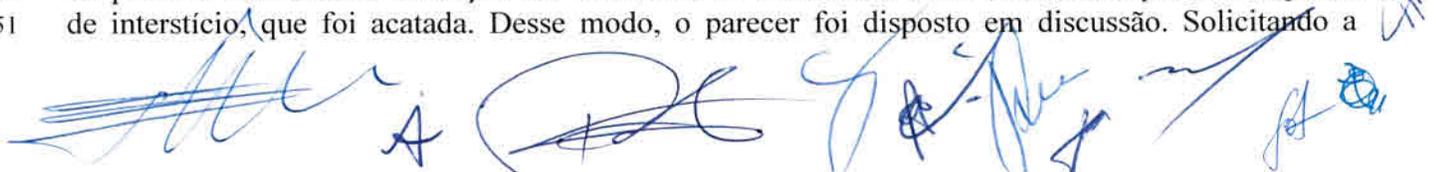


148 Educação Básica e Profissional (CEBP). 1) Processo n. 033271/2014. Assunto: Aprovação do
149 Projeto Pedagógico da Escola de Aplicação da UFPA (EAUFPA). Interessado: Escola de
150 Aplicação. Relator: Carlos Augusto Vasconcelos Pires. 6.1.3. Câmara de Ensino de Pesquisa e
151 Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 023642/2016. Assunto: Inclusão no Programa de
152 Prestação de Trabalho Voluntário. Interessado: Grauben José Alves de Assis. Relatora: Jane
153 Felipe Beltrão. 2) Processo n. 001483/2017. Assunto: Solicitação de Renovação da Inclusão no
154 Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Interessado: Lourenildo Williame Barbosa
155 Leite. Relatora: Roberta Helena Moraes Tillmann. 3) Processo n. 003811/2017. Assunto:
156 Criação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Informação (PPGCI), em nível de
157 Mestrado Acadêmico. Interessado: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Relatora:
158 Roberta Helena Moraes Tillmann. 4) Processo n. 020478/2016. Assunto: Aprovação do Novo
159 Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), em níveis de Mestrado e
160 Doutorado. Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH). Relator *Ad Hoc*:
161 Manoel Raimundo Santana Farias. 5) Processo n. 000878/2017. Assunto: Aprovação do Novo
162 Regimento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGBM), em
163 níveis de Mestrado e Doutorado. Interessado: Instituto de Ciências Biológicas (ICB). Relator
164 *Ad Hoc*: Manoel Raimundo Santana Farias. 6) Processo n.013621/2016. Assunto:
165 Reconhecimento do Título de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais. Interessado:
166 Sebastião Carvalho Lima Junior. Relatora: Jane Felipe Beltrão. 7) Processo n. 003259/2017.
167 Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Antrópicos na Amazônia
168 (PPGEAA), em nível de Mestrado Acadêmico. Interessado: *Campus* Universitário de
169 Castanhal. Relatora: Roberta Helena Moraes Tillmann. Passando à Ordem do Dia, o Sr. Vice-
170 Presidente se reportou ao Processo n. 004722/2016, sobre o Recurso contra o Resultado das Provas
171 da 1ª Etapa (Escrita, Didática e Memorial) do Concurso Público para Docente da Carreira do
172 Magistério Superior – Tema: Saneamento Ambiental, promovido pelo Instituto de Tecnologia
173 (ITEC), cuja interessada é Aline Christian Pimentel Almeida Santos. Instado, o relator *Ad Hoc*,
174 Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves procedeu à leitura do parecer, o qual, após análise minuciosa
175 do peito, emitiu o seguinte voto: “Senhores Conselheiros, inicialmente gostaria de ressaltar e me
176 congratular com a postura do Professor José Almir Rodrigues Pereira, Professor Titular do
177 ITEC/UFPA, em ter emitido e assumido um parecer fundamentado, minucioso e seguro, no qual
178 analisa cada um dos itens levantados pela Comissão Avaliadora quanto à avaliação do desempenho
179 da requerente/candidata Aline Christian Pimentel Almeida Santos. Foi uma atitude de coragem, mas
180 ao mesmo tempo de convicção naquilo que tem conhecimento sobre a matéria/conteúdo das provas
181 realizadas neste Concurso, a partir do que o Professor demonstrou que a candidata
182 estaria/estava/está sendo prejudicada. Em função do que foi relatado e no que consta nos autos dos
183 Processos, recomendo que a candidata Aline Christian Pimentel Almeida Santos seja considerada
184 aprovada no certame, após a análise minuciosa feita, por este relator, dos documentos inseridos no
185 Processo, inclusive cotejando-os com as manifestações emitidas e com os pareceres constantes no
186 Processo”. Concluída a leitura, o relator *Ad Hoc* pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi
187 acatada. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitando a palavra, o Conselheiro
188 Marcelo Bentes Diniz disse que, se foram realmente detectadas incongruências na avaliação da
189 candidata interessada, o correto seria a anulação do certame. Manifestando-se, o Conselheiro
190 Apolinário Alves indagou se o ITEC por acaso se pronunciou a respeito do caso. Em resposta, o
191 Conselheiro Tadeu Oliver efetuou, novamente, a leitura do seguinte trecho do parecer: “Diante da
192 necessidade de atender a diligência da CEG, em especial quanto à manifestação acerca do Parecer
193 do Professor José Almir, a Direção do ITEC criou uma Comissão formada pelos Professores Fábio
194 Antônio do Nascimento Setúbal, na condição de Presidente, José Júlio Ferreira Lima e Maria Emília
195 de Lima Tostes, instituída por meio da Portaria n. 185/2016-ITEC-UFPA, tendo sido concedido à
196 Comissão o prazo de 30 dias para a realização da análise e emissão de parecer dos documentos
197 inseridos no processo. A Comissão designada pela Direção do ITEC, formada pelos docentes acima
198 referidos, elaboraram o Parecer, o qual traz, em seu bojo, informações pertinentes aos dois
199 Concursos realizados. Ao longo do texto sempre se reportam aos documentos oriundos da Comissão



200 Avaliadora dos dois Concursos e tecem alguns comentários a respeito do recurso em questão. Ao
201 final, a Comissão conclui com seguinte Parecer e Voto: ‘Em virtude de os membros desta comissão,
202 constituída pela Portaria n. 185/2016-ITEC-UFPA, não possuírem conhecimentos técnicos e
203 científicos referentes ao tema do referido concurso sob o edital 150/2016 e, além desta comissão
204 entender que o Professor José Almir Rodrigues Pereira, solicitado pela CEG/CONSEPE para emitir
205 parecer referente ao recurso da candidata Aline Christian Pimentel Almeida Santos possuir vínculo
206 com a candidata, no sentido deste ter sido seu orientador de Pós-Graduação solicitamos que o
207 CEG/CONSEPE (sic) nomeie um novo parecerista externo ao Instituto de Tecnologia, ressaltando
208 a inexistência de vínculo com a candidata requerente. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo’”.

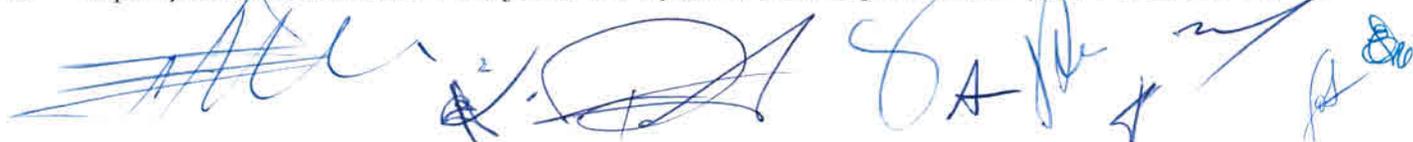
209 Solicitando a palavra, o Conselheiro Apolinário Alves disse concordar com o disposto no parecer
210 quanto às seguintes indagações: “será que o fato de a candidata não ter utilizado o tempo previsto,
211 conforme disposto no Edital, a impossibilitou do não cumprimento dos itens planejamento e da
212 organização? Será que, também, o fato de a candidata não ter utilizado o tempo previsto pelo Edital
213 foi decisivo para o não planejamento e a organização adequada da aula?”, ressaltando que deveria
214 se dar mais importância ao conteúdo assimilado. Disse, ainda, que o parecer da Comissão
215 Examinadora lido pelo Conselheiro Tadeu Oliver não é conclusivo quanto à avaliação da candidata.
216 Manifestando-se, a Conselheira Jane Beltrão disse que o ITEC comete uma infração no instante em
217 que nomeia uma Comissão para avaliar a Banca Examinadora. Terminadas as manifestações
218 pertinentes, o Sr. Vice-Presidente dispôs o parecer em votação, ao que o mesmo foi aprovado,
219 deferindo o pleito da candidata, com 19 votos favoráveis, 01 voto contrário e 02 abstenções.
220 Passou-se, assim, ao Processo n. 032697/2016, que trata do Recurso contra o Resultado Final do
221 Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior – Tema: Histologia e
222 Embriologia, promovido pelo Instituto de Ciências Biológicas (ICB), de interesse de Suélen Merlo.
223 Solicitada, a relatora, Conselheira Jane Felipe Beltrão efetuou a leitura do parecer, o qual dispõe
224 que, “em seu recurso, a candidata, em lugar de argumentar sobre a Segunda Etapa do Concurso,
225 volta-se a situação anterior, qual seja: a Primeira Etapa do Certame e, surpreendentemente, deixa de
226 argumentar em seu favor para comentar – algumas vezes de forma inadequada – as respostas
227 oferecidas pela Banca Examinadora”. Prosseguindo, o parecer ressalta concordar “com a resposta
228 oferecida pela Banca Examinadora, que respondeu, item a item, os argumentos presentes no
229 recurso, a saber: 1. Divulgação das notas de cada avaliador (fls. 3 e 4 do recurso); 2. Critérios de
230 elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática (fls. 4-8); 3. Detalhamento e revisão da nota das
231 avaliações das Provas Didática e de Memorial (fls. 8-14) e; 4. Fundada suspeita de parcialidade no
232 julgamento do Concurso (fls. 14-19)”. Continuando com a sua análise, o parecer alega “que atender
233 à Candidata implica em realizar um novo Certame, que dispensa a Prova de Títulos (não
234 mencionada na demanda) referente à Segunda Etapa dos Concursos realizados na UFPA, o que é
235 imprescindível à seleção de docentes à Instituição, considerando o crescimento e a qualificação
236 pertinente aos nossos quadros. Por outro lado, prejudicaríamos os interesses das candidatas
237 aprovadas em primeiro e segundo lugares no referido Certame, pois a demanda da Dra. Suélen
238 Merlo, colocada em terceiro lugar, é impertinente do meu ponto de vista”. Prosseguindo com a sua
239 análise, o parecer dispõe: “A Banca de exame de quaisquer de nossos Concursos é escolhida
240 considerando a expertise dos/as profissionais que integrarão a Comissão, inclusive apontando os/as
241 suplentes em mesmo número e com competência pertinente. A Banca do Concurso ao qual se
242 submeteu a candidata foi escolhida pelo Egrégio Colegiado maior da Instituição, e o ICB observou
243 fielmente as indicações feitas pelo CONSEPE, tanto que nossas colegas, as quais integraram a
244 Banca Examinadora, compuseram a mesma na impossibilidade de assunção de alguns dos titulares
245 indicados/as, razão pela qual me oponho ao pleito, sobretudo porque respeito acadêmico e
246 reconhecimento de expertise faz parte de nossas escolhas no plenário do CONSEPE, o qual, para
247 além do que digo, considera devidamente os filtros interpostos pelas instâncias que nos antecedem
248 para evitar indicações inadequadas ou desconhecedoras do contexto de cada área de conhecimento.
249 Assim, proponho o indeferimento do pedido”. Desse modo, o parecer conclui: “Pelo exposto, sou
250 de parecer contrário à anulação do Concurso”. Finalizada a leitura, a relatora pediu a dispensa
251 de interstício, que foi acatada. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Solicitando a



252 palavra, a Conselheira Rosana Quaresma Maneschy disse que o parecer destaca uma candidata que
253 não possui argumentos pertinentes, utilizando-se de “achismos”, o que é absurdo. Disse que atitudes
254 como essa ocorrem por conta do desconhecimento dos candidatos sobre o modo como a UFPA
255 executa os seus processos de seleção docente e, ainda, por uma noção equivocada de ausência de
256 lisura por parte das Bancas Examinadoras. Em não havendo mais destaques pertinentes, o parecer
257 foi disposto em votação, sendo aprovado com 18 votos favoráveis e 01 abstenção. Continuando com
258 a Sessão, o Sr. Vice-Presidente se reportou ao Processo n. 030972/2016, acerca do Recurso contra o
259 Resultado da Primeira Etapa do Concurso para a Carreira do Magistério Superior – Tema: Análise
260 Experimental do Comportamento, promovido pelo Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento
261 (NTPC), cujo interessado é Sylvio Allan Rocha Moreira. Instado, o relator, Conselheiro Alcy
262 Favacho Ribeiro fez a leitura do parecer, o qual dispõe que o candidato fez o seguinte requerimento:
263 “solicito a anulação do Concurso Público n. 132, assim como seus efeitos retroativos, visto que o
264 Edital n. 277/2016 da UFPA (...) descumpriu o estabelecido no art. 19 do Decreto n. 6.944, inciso
265 XXI, de 21 de Agosto de 2009, e no art. 7º da Resolução n. 4.559/2009, inciso XXII, do CONSEPE
266 (...) que deverão constar, no mínimo, as ‘disposições sobre o processo de elaboração, apresentação,
267 julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos’”. Ressalta, ainda, o parecer, que o
268 candidato “contesta, ainda, que o Edital disponibiliza poucas informações para os procedimentos
269 dos recursos”. Após criteriosa análise da matéria, o parecer emite o seguinte voto: “1. Quanto à
270 solicitação de anulação do Concurso e Edital n. 277/2016 da UFPA, com a alegação que não
271 constam, neste, informações mínimas sobre recursos. Este relator observa, no item 11 do referido
272 Edital, que recursos para quaisquer contestações sobre o mesmo, que fora publicado no D.O.U. em
273 18 de agosto de 2016, deveria ser apresentado em até de 48 horas após sua publicação, ou seja, até o
274 dia 20 de agosto. Porém, o candidato contestou a legalidade do Edital apenas três meses depois de
275 sua publicação (28 de novembro). Entendo, ainda, que comparar o Edital da UFPA com os de
276 outras Universidades é irrelevante, pois cada Instituição possui autonomia para elaborar seus
277 editais, atentando para a legislação em vigor. Portanto, sou de parecer pelo indeferimento desta
278 solicitação, entendendo que o Edital n. 277/2016 apresenta disposições gerais sobre o processo de
279 elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos, não acarretando
280 prejuízos a quaisquer candidatos. 2. Sobre a revisão da nota da Prova Escrita da Candidata Marília
281 Pinheiro de Carvalho, indicando fuga do tema. Este relator entende que somente a candidata poderia
282 solicitar a revisão da sua própria nota. Comento, entretanto, que a Resolução n. 001/2016 do NTPC
283 e, mais especificamente, o artigo deste que trata da avaliação da Prova Escrita, orienta a Banca
284 Examinadora a observar critérios para o conteúdo e desenvolvimento do tema sorteado da Prova,
285 tais como: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade.
286 Observou-se que, nas planilhas de pontuação da candidata Marília de Carvalho, segundo entendeu a
287 Banca Examinadora, esta atendeu o desenvolvimento do tema levando em conta os critérios
288 abordados. Para tanto, foram lançadas as notas e, a partir dessas, computou-se a média 8,1.
289 Portanto, este relator entende que o caminho de construção do texto escolhido atendeu aos critérios
290 da avaliação, o que pode ser evidenciado através de sua média final atribuída pela Banca, ou seja,
291 superior a 8, inferindo-se desse modo que a candidata não fugiu ao tema. 3. Sobre a nota zero na
292 Prova Didática, em função do tempo de aula. Este relator enfatiza que essa discussão foi debatida
293 em outras oportunidades, no âmbito desse Egrégio Conselho, e que a redação nos editais deva ficar
294 mais explícita quando se tratar do tempo de aula. Foi observado que, nas Planilhas avaliativas da
295 Banca, está cunhado o tempo de 46 minutos de apresentação de aula. Entretanto, o plano de aula
296 entregue pelo candidato à Banca Examinadora não faz qualquer referência ao tempo de duração da
297 aula que seria ministrada. Ressalto que o item a.4 da Planilha de Avaliação da Prova Didática, com
298 pontuação variando de 0 a 1 ponto refere-se ao tempo gasto pelo candidato em função dos
299 conteúdos ministrados da aula e não do tempo total da aula apresentada. Neste sentido, sugiro que
300 sejam consideradas as notas do candidato como foram lançadas nas planilhas de valoração para
301 Prova Didática atribuída por cada membro da Banca Avaliadora, quais sejam: Avaliador Alexandre
302 Dittrich: nota 5,0; Avaliador François Tonneau: nota 6,5; Avaliador Marcus Bentes Neto: nota 6,5;
303 A partir dessas notas, resulta a média 6,0 (seis). Logo, que não seja nota 0 (zero). 4. Critérios e



304 discrepância na nota da Prova de Memorial. Quanto à discrepância entre as notas, como em outros
305 pareceres, também é meu entendimento que existe certa subjetividade relacionada às experiências e
306 expertises de cada membro, podendo cada um valorar a avaliação de acordo com seu conhecimento
307 específico dentro de uma determinada área e, ainda assim, preservar os aspectos da legalidade de
308 um concurso público. Ressalto que a nota final de cada etapa se dá pela média aritmética dos
309 avaliadores componentes da Banca. Neste caso, o cálculo do desvio padrão (dispersão dos valores
310 em relação à média) das notas dos três avaliadores, utilizando ferramenta estatística, foi de 0,41,
311 inferindo que não há dispersão significativa dos valores para N igual a 3; ou seja, um desvio muito
312 baixo com base na amostragem, não apresentando, assim, tal discrepância. Para o critério de
313 produção acadêmica, este relator acompanha a manifestação do Presidente da Banca, argumentando
314 que a Resolução n. 4.559 do CONSEPE especifica, como um dos critérios de avaliação para a Prova
315 de Memorial: ‘descrição e análise das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas pelo
316 candidato, incluindo sua produção científica’”. Terminada a leitura, o relator pediu a dispensa de
317 interstício da matéria, que foi assentida. Assim sendo, o parecer foi alocado em discussão. Com a
318 palavra, o Sr. Vice-Presidente disse ter a impressão de que o recurso era intempestivo, o que
319 improcederia a análise pela CEG. Complementando, o Conselheiro Amauri Gouveia Júnior
320 ressaltou que o pleito do candidato é realmente intempestivo, no momento em que este questiona a
321 estruturação da Banca Examinadora e do próprio Edital do certame. Encerrados os destaques, o
322 parecer foi alocado em votação, sendo aprovado com 18 votos favoráveis e 01 abstenção. Em
323 seguida, passou-se ao Processo n. 030878/2016, referente à Proposta de Resolução que
324 Regulamenta a Composição dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos Cursos de Graduação,
325 no âmbito da UFPA. Novamente solicitado, o relator, Conselheiro Alcy Favacho Ribeiro procedeu à
326 leitura do parecer, o qual dispõe que “o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um Curso de
327 Graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento,
328 atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do
329 Curso”. Desse modo, o parecer conclui: “Ante o exposto, opino pela aprovação da Proposta de
330 Resolução, observadas as contribuições expostas pelos professores, a fim de definir atribuições e
331 critérios de constituição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito da UFPA, tendo em
332 vista atender ao disposto na Resolução n. 01/2010 – CONAES”. Terminada a leitura, o relator
333 solicitou que a matéria fosse dada como apresentada, tendo em vista a necessidade de
334 encaminhamento da Proposta para as Unidades e Subunidades da UFPA, a fim de que estas
335 elencassem sugestões e contribuições, a serem submetidas à apreciação na próxima Sessão do
336 CONSEPE. Os membros acataram a recomendação, ao que a matéria foi dada como apresentada.
337 Passou-se, assim, ao Processo n. 025435/201, referente à Solicitação de Alteração do Endereço do
338 Curso de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais, para fins de Atualização na Plataforma E-
339 MEC. Instado, o relator, Conselheiro Edmar Tavares da Costa efetuou uma explanação oral acerca
340 da matéria, esclarecendo que a solicitação se dava em função do atendimento de uma exigência
341 burocrática da Plataforma E-MEC, pois, a despeito de se tratar de uma alteração de menor impacto,
342 há a necessidade da referida alteração do endereço do Curso constar em Ata do CONSEPE. Desse
343 modo, os membros aprovaram a matéria. Passou-se, em seguida, ao Processo n. 033271/2014,
344 respectivo à aprovação do Projeto Pedagógico da Escola de Aplicação da UFPA (EAUFPA).
345 Solicitado, o relator, Conselheiro Carlos Augusto Vasconcelos Pires fez a leitura do parecer, o qual,
346 em sua análise, afirma: “O Projeto Pedagógico é exigido pela legislação atual para os diversos
347 sistemas de ensino como documento que revela a identidade pedagógica que norteia o fazer
348 cotidiano e que apresenta os traços identitários da escola, seus objetivos e estratégias para o
349 cumprimento de suas funções sociais, de forma orgânica e integrada”. Em seguida, o parecer
350 dispõe: “A Escola de Aplicação da UFPA (EAUFPA) existe há mais de cinquenta anos sem
351 jamais ter construído um Projeto Pedagógico, sendo esse o primeiro documento dessa natureza a
352 ser proposto na história dessa Unidade Acadêmica Especial. Certamente isso não quer dizer que
353 as ações escolares da EAUFPA tenham sido desprovidas de reflexões e bases pedagógicas, mas
354 tais reflexões e bases não chegaram a se constituir em documento que possa representar as
355 aspirações e fundamentar o conjunto das ações escolares pretendidas para o presente momento.



356 Além disso, a ausência de um projeto amplo claramente delineado e construído
357 democraticamente dificulta os processos de avaliação e desenvolvimento institucional. Assim,
358 diante das exigências legais e da necessidade de renovação das concepções que norteiem as
359 práticas escolares, o Projeto Pedagógico ora apresentado reveste-se da mais alta importância”.
360 Assim sendo, o parecer conclui: “O Projeto Pedagógico em análise apresenta o diagnóstico da
361 realidade escolar e uma proposta de identidade e funcionamento que correspondem ao que se espera
362 de um documento dessa natureza. Demonstra um processo de construção que envolveu os diversos
363 atores que compõem a EAUFPA, correspondendo aos aspectos da gestão participativa. Os pontos
364 necessários ao Projeto Pedagógico estão presentes, especialmente os objetivos escolares, perfis da
365 comunidade escolar e do egresso, os meios e regime de oferta de cursos, a estrutura curricular e as
366 concepções que lhe deram suporte, os mecanismos de avaliação e as cargas-horárias exigidas. Por
367 outro lado, agrega, como anexos, documentos que deveriam ser apresentados separadamente e traz,
368 ainda, problemas na escrita, tanto do ponto de vista da clareza do texto quanto da ortografia,
369 gramática e correção de dados, razões pelas quais recomendo: 1) o desmembramento dos
370 documentos, de tal forma que sejam separadas do Projeto Pedagógico as atas e as resoluções
371 internas da Escola de Aplicação da UFPA apresentadas ao CONSEPE; 2) uma revisão geral e
372 profunda do texto, no sentido de corrigir os diversos equívocos presentes na escrita do documento.
373 No mais, por considerar que o Projeto proposto está de acordo com as bases legais nacionais e da
374 UFPA, atendendo às demandas relativas aos níveis e modalidades de ensino que propõe, além de ter
375 sido analisado tecnicamente e aprovado em sua versão final pela Coordenadoria de Educação
376 Básica e Profissional da PROEG e pelo Núcleo de Inclusão Social da UFPA e por considerar, ainda,
377 a premência e importância desse primeiro Projeto Pedagógico da EAUFPA, sob a perspectiva de
378 sua revisão periódica, o que permitirá o seu constante aperfeiçoamento, sou de parecer favorável à
379 aprovação do Projeto Pedagógico da Escola de Aplicação da UFPA, desde que sejam realizadas as
380 revisões recomendadas”. Terminada a leitura, o Conselheiro Ivan Carlos Ferreira pediu Vistas ao
381 Processo, o que foi concedido. Prosseguindo com a Sessão, o Sr. Vice-Presidente se reportou ao
382 Processo n. 023642/2016, acerca da inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário,
383 cujo interessado é Grauben José Alves de Assis. Instada, a relatora, Conselheira Jane Felipe Beltrão
384 realizou a leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito requerido. Em seguida, a
385 relatora pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi assentida. Dessa forma, o parecer foi
386 disposto em discussão. Não houve manifestações, ao que o parecer foi votado e aprovado por
387 unanimidade. O Processo n. 001483/2017, que trata da solicitação de Renovação da Inclusão no
388 Programa de Prestação de Trabalho Voluntário, de interesse de Lourenildo Williame Barbosa Leite
389 foi retirado de pauta. Passou-se, assim, ao Processo n. 003811/2017, sobre a criação do Programa de
390 Pós-Graduação em Ciências da Informação (PPGCI), em nível de Mestrado Acadêmico. Em
391 substituição à relatora, Conselheira Roberta Helena Moraes Tillmann, o Conselheiro Estanislau
392 Luczynski procedeu à leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito. Após a leitura, o
393 referido Conselheiro requereu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Disposto em
394 discussão, o parecer não obteve destaques, sendo aprovado de forma unânime. Passou-se, então, ao
395 Processo n. 020478/2016, relativo à aprovação do Novo Regimento do Programa de Pós-Graduação
396 em Geografia (PPGEO), em níveis de Mestrado e Doutorado. Substituindo o relator *Ad Hoc*,
397 Conselheiro Manoel Raimundo Santana Farias, o Conselheiro Estanislau Luczynski realizou a
398 leitura do parecer. Em seguida, o referido Conselheiro pediu a dispensa de interstício da matéria,
399 que foi assentida. Dessa forma, o parecer foi alocado em discussão. Não ocorreram manifestações,
400 ao que o parecer foi votado e aprovado por unanimidade. Continuando com a Sessão, o Sr. Vice-
401 Presidente se reportou ao Processo n. 000878/2017, que trata da aprovação do Novo Regimento do
402 Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGBM), em níveis de Mestrado e
403 Doutorado. Novamente substituindo o relator *Ad Hoc*, Conselheiro Manoel Raimundo Santana
404 Farias, o Conselheiro Estanislau Luczynski procedeu à leitura do parecer. Terminada a leitura, o
405 referido Conselheiro requereu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Com o parecer
406 disposto em discussão, não houve manifestações, ao que o mesmo foi votado e aprovado de maneira
407 unânime. Passou-se, em seguida, ao Processo n.013621/2016, referente ao Reconhecimento do



408 Título de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, cujo interessado é Sebastião Carvalho Lima
409 Junior. Solicitada, a relatora, Conselheira Jane Felipe Beltrão realizou a leitura do parecer, o qual
410 opinou pelo indeferimento do pleito requerido. Em seguida, a relatora pediu a dispensa de
411 interstício da matéria, que foi assentida. Com o parecer alocado em discussão, não foram feitas
412 manifestações, ao que o parecer foi aprovado unanimemente, indeferindo-se o pedido de
413 Reconhecimento do interessado. Passou-se, então, ao Processo n. 003259/2017, sobre a criação do
414 Programa de Pós-Graduação em Estudos Antrópicos na Amazônia (PPGEAA), em nível de
415 Mestrado Acadêmico. Em substituição à relatora, Conselheira Roberta Helena Moraes Tillmann, o
416 Conselheiro Estanislau Luczynski realizou a leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do
417 pleito. Concluída a leitura, o referido Conselheiro pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi
418 assentida. Dessa forma, o parecer foi disposto em discussão. Não houve manifestações, ao que o
419 parecer foi votado e aprovado por unanimidade. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a
420 tratar, o Sr. Vice-Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às doze
421 horas, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após
422 aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza,
423 Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.



The image shows several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'Soraya Maria Bitar de Lima Souza'. To its right, there are several smaller, more compact signatures, some of which are partially obscured or overlapping. The signatures are scattered across the lower half of the page.